



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Administrativo que tem como a Aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes /SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	unid	Leitor de cartão adaptador USB 3.0 para cartão micro SD e cartão SD plug and play Velocidade mínima de até 5 Gbps Permissão de transferência de dados de até 5 Gbps, com interface USB 3.0 de desempenho. Capacidade de 256 gb Comprimento do cabo mínimo de 15 cm Velocidade de transmissão até 5 gbps Dimensões mínimas de 3,6 x 5 x 1,3 cm
02	01	unid	Adaptador HDMI para computador Suporte displayport: 1.1ª entrada e saída HDMI Entrada: Displayport macho Saída: HDMI tipo A 19 pin fêmea Suporte HDMI: 12 bit por canal (36 bits todos os canais) Comprimento do cabo: 18 cm Converte o sinal de entrada displayport padrão em HDMI
03	04	unid	SSD de 480 GB
04	02	unid	SSD de 256 GB
05	01	unid	SSD de 240 GB
06	07	unid	Fonte ATX500 w reais 20 + 4p para PC bivolt

2.JUSTIFICATIVA

ADAPTADOR USB 3.0 PARA CARTÃO MICRO SD E CARTÃO SD PLUG AND PLAY

Alta Velocidade de Transferência: O leitor de cartão SD - USB 3.0 oferece uma transferência de dados significativamente mais rápida em comparação com versões mais antigas, como o USB 2.0. Isso reduz o tempo necessário para descarregar grandes volumes de arquivos de vídeo e imagens da câmera para o computador, permitindo que o processo de edição comece mais rapidamente e sem atrasos.

Eficiência no Fluxo de Trabalho: Para profissionais da área de fotografia e videografia, cada segundo conta. O uso de um leitor de cartão SD USB 3.0 permite um fluxo de trabalho mais ágil, sem a necessidade de recorrer a métodos mais lentos ou demorados de transferência, como o uso de cabos USB da câmera, que muitas vezes são mais lentos e propensos a falhas durante o processo de transferência.

Compatibilidade com Cartões SD de Alta Capacidade: O leitor SD USB 3.0 é compatível com cartões SDHC, SDXC e microSD de alta capacidade, que são comumente usados em câmeras de última geração. A transferência de arquivos pesados de alta resolução, como vídeos 4K, será realizada de maneira mais eficiente, sem sobrecarregar o sistema ou comprometer a qualidade do processo.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Facilidade e Conforto: O uso de um leitor de cartão SD dedicado permite que a câmera seja utilizada diretamente para capturar imagens e vídeos, enquanto o cartão pode ser removido e rapidamente conectado ao computador para o processo de descarregamento. Isso elimina a necessidade de depender de métodos alternativos ou de cabos adicionais, oferecendo mais praticidade para os usuários.

Aumento na Produtividade e Agilidade: Com a velocidade e eficiência proporcionadas pelo leitor de cartão SD USB 3.0, o tempo necessário para descarregar os arquivos da câmera para o computador será reduzido, permitindo que os profissionais foquem mais na edição e no trabalho criativo. Isso é fundamental em ambientes que exigem alta produtividade, como estúdios de fotografia, produção de vídeos e eventos ao vivo.

Durabilidade e Confiabilidade: Os leitores de cartão SD USB 3.0 são conhecidos por sua robustez e longa vida útil, o que representa um investimento seguro e de baixo custo, especialmente considerando o impacto positivo na qualidade e eficiência do trabalho.

Em resumo, a aquisição de um leitor de cartão SD - USB 3.0 é fundamental para garantir que os arquivos da câmera sejam transferidos de maneira rápida e eficiente para o computador, permitindo que a edição de imagens e vídeos seja realizada de forma mais fluida e sem interrupções, otimizando o tempo de trabalho e aumentando a produtividade.

ADAPTADOR HDMI

A Câmara Municipal possui um computador com dois monitores para o refino final de edição, assim como as dimensões do produto finalizado seja bem precisas levando em conta onde esse vídeo será exibido, como por exemplo redes sociais ou no telão do plenário. Como o monitor 2 não funciona por falta de uma entrada HDMI no computador há necessidade de aquisição do adaptador HDMI.

MINI SWITCH

Faz necessário a aquisição pois com instalação de novas tomadas a impressora da recepção foi reposicionada em um local mais prático para manuseio do usuário, sendo necessário o mini switch para que a impressora receba sinal de internet.

SSD E FONTE PARA COMPUTADORES

Necessário as aquisições de SSD e fontes pois os computadores apresentaram defeitos e pararam de funcionar, para que os computadores não pareçam de trabalhar prejudicando o andamento dos trabalhos dos usuário as fontes e SSD foram reaproveitadas dos computadores antigos, porém não temos mais em estoque os componentes para serem substituídos, sendo necessário as aquisições de SSD e fontes.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 3.265,33 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

preço global.

4.VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 05 de março de 2025.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305